

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 19/1/1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administração Marapendi/ Sociedade Educacional Marapendi – RJ		UF: RJ
ASSUNTO: Recurso contra a decisão do Parecer nº 523/97, referente ao processo nº 23000007096/96-76, de autorização para funcionamento do Curso de Ciências Econômicas.		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23001.000648/97-31		
PARECER Nº: CP 75/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CP	APROVADO EM: 14/10/98

I - HISTÓRICO

Em 2/9/97, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acolhendo voto do eminente Conselheiro José Carlos Almeida da Silva, negava, pelo Parecer 523/97, o prosseguimento da proposta de autorização de novos cursos de graduação em Ciências Econômicas, entre os quais o solicitado pela Sociedade Educacional Marapendi – RJ, mantenedora de futura Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administração Marapendi – RJ.

Vem agora a instituição solicitar recurso contra esta decisão que, após análise da Comissão de Especialista de Ensino de Ciências Econômicas, mereceu a manutenção da manifestação contrária à aprovação do projeto de autorização do curso em tela.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do recurso do processo anterior, não encontrando nenhum fato novo ou erro de julgamento nas decisões anteriores, somos de parecer contrário ao recurso, negando assim a continuação do projeto de autorização do curso de Ciências Econômicas pretendido pela Sociedade Educacional Marapendi – RJ, que seria ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Administração Marapendi – RJ.

Brasília, 14 de outubro de 1998.

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.
Plenário, em 14 de outubro de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente